



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 25 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 2882

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### **Índice**

Decretos	-----	01 até 09.
Leis	-----	10 até 19.
Licitações	-----	20 até 22.
Editais	-----	23 até 33.
Termos Aditivos	-----	34.

### **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

#### **DECRETO Nº 0936/18 de Outubro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2018.**

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**Decreto N.º 000936/18**  
**ANEXO ÚNICO**  
**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				<b>108.848,00</b>	<b>108.848,00</b>
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>108.848,00</b>	<b>108.848,00</b>
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBU	3.3.90	92	00.01.0000.00	0,00	8.848,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.848,00</b>
10.301.005.2.020	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90	30	09.02.0014.198	100.000,00	100.000,00
		3.3.90	30	09.02.0014.101	0,00	100.000,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
10.122.005.2.021	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.3.90	36	00.01.0000.01	8.848,00	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>8.848,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108.848,00</b>	<b>108.848,00</b>

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 0930/18 de Outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(77) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(215) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	44.239,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	650,00

**Total da Unidade: 78.889,00**

**Total Suplementação: 78.889,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(23) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.228,00
(33) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.054,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.259,00
(85) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	954,00
(92) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380,00
(101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	666,00
(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	240,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	16.364,00
(199) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.023-09.2.0014 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	10.894,00
(215) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	20.650,00
(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	2.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(239) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.020-06.1.0002 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) 14.000,00

---

**Total da Unidade: 78.889,00**

---

**Total Anulação: 78.889,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 23 de Outubro de 2018.**

---

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	14.000,00	14.000,00
Fonte: 9.2.14	64.889,00	64.889,00
Total:	78.889,00	78.889,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 0934/18 de Outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(34) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.008-00.1.0000 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 154.324,04

**Total da Unidade: 154.324,04**

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400,00

(452) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL 400,00

**Total da Unidade: 1.200,00**

**Total Suplementação: 155.524,04**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(38) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.009-00.1.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 81.273,74

**Total da Unidade: 81.273,74**

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo 400,00

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Material de Consumo 73.050,30

(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Material de Consumo 400,00

**Total da Unidade: 73.850,30**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

**Total da Unidade: 400,00**

**Total Anulação: 155.524,04**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Outubro de 2018.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	155.124,04	154.724,04
Fonte: 7.1.01	400,00	800,00
Total:	155.524,04	155.524,04



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO FINANCEIRO Nº 0933/18**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.050,30 (setenta e três mil cinquenta reais e trinta centavos), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017, no seu Art.5º. Inciso I, alínea b.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 73.050,30 (setenta e três mil cinquenta reais e trinta centavos) , destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0004.2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR**

33903000000000 - 09.2.0015.125 - Material de Consumo

58.263,50

**12.361.0004.2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR**

33903000000000 - 09.2.0015.123 - Material de Consumo

14.786,80

**Total da Unidade:**

**73.050,30**

**Total Suplementação:**

**73.050,30**

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Fonte: 9.2.15

**73.050,30**

**Total:**

**73.050,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Outubro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Otávio Marcelo Matos de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 0935/18 de Outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação  
no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(18) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
(22) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
(23) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00
(85) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	135.000,00
(101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	40,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-06.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
(166) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-06.1.0002 - Material de Consumo	200,00

**Total da Unidade: 715.240,00**

**Total Suplementação: 715.240,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Material de Consumo	2.000,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Material de Consumo	5.000,00
(73) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	23.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	40,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	135.000,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	100.000,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	350.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(239) 3.1.90.91.00.00.00.2.020-06.1.0002 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) 30.000,00

---

**Total da Unidade: 715.240,00**

---

**Total Anulação: 715.240,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 25 de Outubro de 2018.**

---

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	37.200,00	37.200,00
Fonte: 9.2.14	678.040,00	678.040,00
Total:	715.240,00	715.240,00

## **Leis**

---



### **LEI Nº. 724/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Modifica Leis Municipais nº 280/2006, que dispõem sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o inciso I do art.94 da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** – “residencial popular cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de R\$ 108,79 (cento e oito reais e setenta e nove centavos);”

**Art. 2º.** Altera o inciso III do art. 94 da Lei Municipal nº 280/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**III** - “Terreno sem construção cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de R\$ 44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**LEI Nº 725/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E O DE METAS E PRIORIDADES DA LDO 2018, CRIA A ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2018, ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia**, no uso da sua atribuição legal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 673 de 08 de novembro de 2017, mediante a inclusão do seguinte programa, conforme quadros a seguir:

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2018-2021**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS**

<b>Inclusão (X)</b>
<b>01. Denominação</b>
Código 013- Formação para o mundo do trabalho
<b>02. Objetivo</b>
Promover infraestrutura adequada para ampliar a oferta de curso de formação inicial continuada e cursos profissionalizantes a jovens e adultos com vistas ao aumento da empregabilidade.
<b>03. Justificativa:</b>



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



O Município tem apresentado alto índice de desemprego.			
<b>04. Programa Finalístico</b>			
<b>05. Público - alvo:</b>			
jovens e adultos que estejam cursando o ensino fundamental e que já tenham concluído o ensino médio			
<b>06. Unidade Responsável</b>			
Secretaria de Educação			
<b>07. Horizonte Temporal</b>		<b>Início (mm/aaaa)</b>	<b>Término (mm/aaaa)</b>
[ x ] Contínuo		10/2018	12/2021
[ ] Temporário			
<b>08. Quantidades de Indicadores</b>		<b>09. Quantidade de Ações</b>	<b>10. Valor do Programa (Em R\$ 2018)</b>
3		2	R\$ 1.088.400,00
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES INDICES</b>			
<b>Descrição Unidade de Medida</b>		<b>Mais recente</b>	<b>Apurado</b>
1. Números de jovens atendidos		0	05/2018
2. Índice de cursos oferecidos		0	05/2018
3. Índice de crescimento na participação do ENEM		46,0%	05/2018
<b>12. Fonte</b>			
Prefeitura Municipal de Mata de São João Secretaria de Educação Censo Escolar - <a href="http://www.provisorio.ws/semear/matassj">www.provisorio.ws/semear/matassj</a> IDEB - <a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado/">http://ideb.inep.gov.br/resultado/</a>			





Programa: Formação para o mundo do trabalho							
Descrição da Ação	Unid.Responsável	Tipo	Ano	Meta Física	REGIONALIZAÇÃO / QUANTDADE		Valores
					URBANO	LITORAL	
Fomento às ações de formação de jovens e adultos	Secretaria de Educação	ativ.	2018	1 CURSO	1 CURSOS (R\$251.300,00)		R\$ 146.500,00
			2019	2 CURSOS	1 CURSO (R\$251.300,00)	1 CURSO (R\$251.300,00)	R\$ 224.300,00
			2020	3 CURSOS	2 CURSOS(R\$502600)	1 CURSO (R\$251.300,00)	R\$ 238.900,00
			2021	3 CURSOS	2 CURSOS(R\$502600)	1 CURSO (R\$251.300,00)	R\$ 238.900,00
			Total no PPA				
TOTAL DO PROGRAMA			2018	1	1	0	R\$ 386.300,00
			2019	2	1	1	R\$ 224.300,00
			2020	3	2	1	R\$ 238.900,00
			2021	3	2	1	R\$ 238.900,00
			Total do Prog no PPA	9	6	3	R\$ 1.088.400,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO - Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, excepcionalmente, definidas no Plano Plurianual para o período de 2018, conforme quadro anexo:

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2018			
Relatório de Metas e Prioridades			
Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)			
Programa			
0013 - FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO			
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas	Metas
		Física	Financeira
2.129 - FOMENTO AS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	JOVENS E ADULTOS FORMADOS (Qtd.)	1	146.500,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 672/2017, crédito especial, no valor de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) destinados à criação do projeto/atividade “2.129 – Fomento as ações de formação de jovens e adultos” com a seguinte classificação funcional-programática:

2 - PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 363 – ENSINO PROFISSIONAL  
**Programa:** 0013 – FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO  
**Projeto/Atividade:** 2.129 – FOMENTO AS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**Grupo de Despesa:** 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
**Modalidade:** 90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
**Elemento de Despesa:** 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**Valor:** R\$ 200,00

**Grupo de Despesa:** 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
**Modalidade:** 90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
**Elemento de Despesa:** 30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Valor:** R\$ 30.000,00  
**Elemento de Despesa:** 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Valor:** R\$ 2.300,00

**Elemento de Despesa:** 48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
**Valor:** R\$ 113.000,00

**Grupo de Despesa:** 44 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
**Modalidade:** 90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
**Elemento de Despesa:** 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Valor:** R\$ 1.000,00

**TOTAL: R\$ 146.500,00**

**Art. 4º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2017, na Fonte de Recurso: “00 – Recursos Ordinários” no valor de R\$ 146.500,00, apurado conforme Balanço Patrimonial (anexo).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**LEI Nº 726/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Institui a Gratificação de Plantão Operacional aos servidores municipais ocupantes do cargo de Polícia Municipal (Guarda Municipal) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação de Plantão Operacional aos servidores municipais que exercem a função de Polícia Municipal (Guarda Municipal), obedecidas as condições e requisitos desta lei.

**Parágrafo único.** A Gratificação de Plantão Operacional tem como finalidade remunerar os Guardas Municipais quando forem solicitados em plantão extraordinário para desenvolverem as funções inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - A Gratificação de Plantão Operacional será mensal e o seu pagamento ocorrerá na folha do mês subsequente ao de sua competência, em virtude da necessidade de apuração por parte do Secretário (a), Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) do setor vinculado ao Servidor Municipal.

§ 1º - Esta gratificação não se incorpora ao vencimento-base para nenhum efeito, sendo devida, entretanto, proporcionalmente, por ocasião de férias e da gratificação natalina;

§ 2º A Gratificação de Plantão Operacional não é cumulativa com outras vantagens de espécie semelhante.

**Art. 3º** - A Gratificação de Plantão Operacional corresponderá a 10% do salário base, para cada plantão, não podendo ultrapassar o equivalente a 10 Plantões Operacionais, que corresponderá a 100% do salário base, em um mesmo período mensal, as quais estipuladas conforme o anexo único desta Lei.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 4º** - A Gratificação de Plantão Operacional será fixada da seguinte forma:

**I** – O percentual de Plantões Operacionais atingido poderá ser cumulativo por cada vez que o servidor for escalado para cumprir o Plantão Operacional, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no art. 3º (100% do salário base), não sendo cumulativo, porém de um período (mês) para outro;

**II** – Cada Plantão Operacional não poderá ultrapassar a carga horária de 12 horas.

**Art. 5º** - A Gratificação de Plantão Operacional será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

**I** - exercício permanente das atividades próprias do cargo efetivo de Polícia Municipal (Guarda Municipal), sem desvio ou nomeação para cargo comissionado ou função gratificada;

**II** - exercício das atividades operacionais dentro de sua jornada, nunca inferior a 08 (oito) horas diárias, em conformidade com as normas regulamentares do serviço e com as ordens superiores recebidas;

**III** – cumprimento das rotinas diárias estabelecidas nos setores vinculados ao cargo de Polícia Municipal (Guarda Municipal);

**IV** – não ter sido penalizado por medida disciplinar no mês de competência, incluída a penalidade de advertência.

**Parágrafo único.** O cumprimento das condições fixadas nos incisos deste artigo será atestado expressamente pelo Secretário (a), Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) do setor vinculado ao cargo de Polícia Municipal (Guarda Municipal), mensalmente, através de quadro de Aplicação da Gratificação de Plantão Operacional, documento este que será registrado em arquivo próprio do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, contendo:

- a) Tipo de Plantão Operacional realizado;
- b) Percentual de gratificação a cada plantão atingido;
- c) Quantidade de plantões fiscais realizados por dia;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





- d) Salário base;
- e) Percentual de gratificação a receber;
- f) Valor total de gratificação a receber.

**Art. 6º** - No período de afastamento do servidor, decorrente de férias; casamento; falecimento de cônjuge, companheiros, pais, padrastos ou madrastas, filhos, enteados, sob guarda ou tutela desde que acompanhados por atestado de óbito; convocação para servir obrigatoriamente em virtude de lei e licença maternidade, a percepção da Gratificação de Plantão Operacional, corresponderá mensalmente ao valor resultante da sua média mensal obtidas no semestre imediatamente anterior, exceto no período que antecede o 1º semestre de aprovação desta lei, onde, a média mensal será apurada pelos meses anteriores ocorridos, até que seja completado o ciclo de um semestre.

**§ Único.** Quaisquer outros afastamentos, ainda que justificados, não caracteriza exercício permanente da atividade.

**Art. 7º** - Sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa, não fará jus à gratificação de produtividade por desempenho operacional, o Guarda Municipal que, no mês de apuração causar:

- I – Danos ao erário municipal em quaisquer atividades realizadas pelos Guardas Municipais;
- II – Danos aos veículos, multa de infração de trânsito, independente da gravidade.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**LEI Nº. 727/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Cria Gratificação por mérito para os Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal das equipes de Saúde Bucal da Rede de Saúde do Município de Mata de São João, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de gratificação por produtividade para os Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal.

**Art. 2º.** O programa visa o pagamento de remuneração para os profissionais das equipes de saúde bucal que cumprirem metas de produtividade, de acordo com as metas a seguir:

**I** - As equipes de saúde bucal devem apresentar a cada mês, produtividade de 100 (cem) pacientes com conduta de atividade educativa, a exemplo de escovação supervisionada e aplicação coletiva de flúor, atividades com escolares, comunidades e gestantes.

**II** - Mensalmente, as equipes de saúde bucal devem apresentar um total de 12 pacientes com tratamentos concluídos, mesmo que esses necessitem ainda de tratamento endodôntico e/ou adaptação de prótese dentária e consulta com 12 (doze) novos pacientes.

**III** - Monitoramento de pacientes gestantes, caso em que deverão ser realizadas consultas e atividades educativas, registradas em Caderno de Gestante.

**Art. 3º.** Cada indicador corresponderá a um conjunto de metas a serem atingidas, e para cada uma dessas metas corresponderá a uma quantidade de pontos, cuja somatória indicará a gratificação do Servidor da equipe de saúde bucal.

**§1º.** A título de gratificação, o servidor que cumprir todas as metas estabelecidas por esta Lei fará jus à 1/12 do valor correspondente ao vencimento do cargo por ele ocupado.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**§ 2º.** O valor da gratificação proposta por esta Lei será revisado de acordo com o vencimento base da categoria por intermédio de Decreto Municipal.

**§ 3º.** Os membros da equipe de Saúde bucal serão avaliados pelo seu desempenho na consecução das metas propostas para os indicadores mencionados nesta Lei.

**§ 4º.** No período de afastamento do servidor, decorrente de férias, a percepção da gratificação corresponderá ao valor resultante da sua média mensal obtida nos 11 (onze) meses anteriores.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## Licitações



**MATA DE  
SÃO JOÃO**

**PREFEITURA**

Uma cidade cada vez melhor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.288/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. Objeto:** Contratação de especializada para concessão de licença de uso de software de gestão de protocolo e controle de processos, bem como implantação, treinamento, customização e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora: EXTREMUS CONECTIVIDADES E SERVIÇOS LTDA ME** que apresentou o valor total de **R\$ 31.400,00** (Trinta e um mil e quatrocentos reais), referente ao **Lote Único**. **Data da Homologação: 25/10/2018. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marceli Patricia Pereira Rocha – Presidente da COMPEL do Município de Mata de São João.**



Ao Sr. Licitante: **KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**

*Ref.: **Concorrência Pública Nº 01/2018 - FMS** - Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos – Laboratório (análises clínicas e citopatológicas), com coleta a ser realizada nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e coleta e realização de exames de emergência, 24 horas por 7 (sete) dias no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, para atender as necessidades dos usuários da Média e Alta Complexidade, onde serão utilizados Recursos Próprios e Recurso Vinculado, Portaria Nº. 1.095 de abril de 2018.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Concorrência Pública Nº. 01/2018 - FMS, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que informa que em conformidade com o registrado na Ata da Sessão Privada, realizada em 25/09/2018 e acostada aos autos do Processo Administrativo, a empresa **KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** atendeu o quanto requerido em edital sendo considerada habilitada e vencedora no certame com o valor total de **R\$ 999.195,40** (Novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para o Lote Único.

Mata de São João, 25 de outubro de 2018.

Marceli Rocha  
**Presidente COMPEL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 762018**

**DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO**

Empresa **EMPIRE COMERCIAL EIRELI ME.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela Licitante, a Empresa **EMPIRE COMERCIAL EIRELI ME;**

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Pregoeira Oficial do Município e a decisão em opinar pela **Procedência Parcial** do Recurso no Parecer Nº. 001, datado de 24 de outubro de 2018, referente ao Pregão Eletrônico já mencionado.

**RESOLVE**

Julgar **Parcialmente Procedente** o Recurso, interposto pela Empresa **EMPIRE COMERCIAL EIRELI ME, mantendo-a como desclassificada** pelas razões constantes no Parecer nº. 001 da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2018**, Processo Administrativo Nº. 11167/2018, cujo objeto é a aquisição de máquina seladora a vácuo para produção de polpas de frutas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Mata de São João/BA,

Mata de São João, 25 de outubro de 2018

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Mata de São João



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

## ***Editais***



### **PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 010/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final da 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Em conformidade com o Edital nº 010/2018, convocamos os candidatos **APTOS** na 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação abaixo, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço. Os candidatos **APTOS** deverão apresentar cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação no dia **30/10/2018**.

Para entrega de documentação os candidatos **APTOS** deverão comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura – Rua Luis Antonio Garcez nº 140, Centro – Mata de São João) às **08:00 horas no dia 30/10/2018**.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de Residência com CEP – Atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 (uma) foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Carteira do Registro Profissional;
- k) Declarações de Bens.

O candidato que deixar de comparecer por qualquer motivo no dia e horário estabelecido será considerado desistente. **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Mata de São João/BA, 25 de outubro de 2018.

**Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 833/2018**

**Vivian Germano Moura – Membro – matrícula 5829**

**Claudio dos Santos Cunha – Membro – matrícula 812**

**George Silva Chimada – Membro – matrícula 7514**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE DE APOIO OPERAÇÃO VERÃO**

**CÓDIGO DA VAGA: 001-LITORAL**

<b>ORDEM</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	JADSON LUCAS SALES SILVA DE ALCANTARA	APTO
2	TAILANE DA SILVA OLIVEIRA	APTO
3	JAMIL OLIVEIRA SILVA	APTO
4	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	APTO
5	ISRAEL JOSE DA SILVA	APTO
6	GILMAR CRUZ SANTOS	APTO
7	UBIRACY DOS SANTOS FREITAS	APTO
8	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	APTO
9	ANDERSON CAMILO SANTROS DE MATOS	APTO
10	MAURICIO BARBOSA BORGES	APTO
11	JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA	APTO
12	RENILDA SANTANA DE JESUS	APTO
13	JONATAS CRUZ NUNES	APTO
14	HENRIQUE BARBOSA DE SANTANA	APTO
15	PAULO CESAR GONCALVES JUNIOR	APTO
16	NADSON SACRAMENTO DA SILVA	APTO
17	JORGE OTAVIO DA SILVA REGO	APTO
18	ANTONIO BATISTA BORGES FILHO	APTO
19	EVERTON NEPOMUCENO ALVES	APTO
20	JONATAS CRUZ TAVARES	APTO
21	JONAS DOS SANTOS SILVA	APTO
22	MATEUS DA CONCEIÇÃO	INAPTO/ NÃO COMPARECEU
23	CLECIO RIBEIRO DE SÃO JOSÉ	APTO
24	EMERSON CRUZ DE OLIVEIRA	APTO
25	PAULO CESAR SALES SILVA	APTO
26	AYRTON LUIZ CORREIA MOURA	INAPTO/ NÃO COMPARECEU
27	ALAN DE JESUS SANTOS	APTO
28	REINALDO SOUZA DE JESUS	APTO
29	RENATO VIEIRA SANTANA	INAPTO/ NÃO COMPARECEU
30	ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA	APTO



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO EDITAL Nº 010/2018 E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO  
PSICOLOGICA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final da 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Salvamento Aquático.

Em conformidade com o Edital nº 010/2018, convocamos os candidatos **APTOS** na 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço para comparecerem no dia, horário e local determinado para participarem da 4ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – Avaliação Psicológica.

Os candidatos **APTOS** deverão comparecer munidos do documento de identificação com foto.

O candidato que deixar de comparecer por qualquer motivo no dia, local e horário estabelecidos neste edital será considerado desistente e automaticamente estará **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

Mata de São João/BA, 25 de outubro de 2018.

**Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 833/2018**

**Vivian Germano Moura – Membro – matricula 5829**

**Claudio dos Santos Cunha – Membro – matricula 812**

**George Silva Chimada – Membro – matricula 7514**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Página 1 de 2



**ANEXO I-MANHÃ**

**DIA 29/10/2018 – SEGUNDA-FEIRA - 09:00 HORAS**

**(Os portões serão abertos às 08:30 hs e fechados às 09:00 hs)**

**LOCAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**(Endereço; Rua das Amendoeiras quadra 5 lote 31- Imbassai /Litoral– Mata de São João).**

**CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO**

**CÓDIGO DA VAGA: 002-LITORAL**

<b>ORDEM</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	WILSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	APTO
2	JOSE ARNOR RIBEIRO DA SILVA NETO	APTO
3	LAERCIO CERQUEIRA DAS NEVES	APTO
4	LUCIMAR MOURA DA SILVA	APTO



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1º AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Em conformidade com o Edital nº 011/2018, convocamos os candidatos listados no ANEXO I E II, de acordo com as necessidades da Secretaria, os quais foram **classificados na 1ª etapa** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018, para comparecerem no dia, horário e local determinado para participarem da **2ª etapa** do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá comparecer munido de um documento de identificação com foto.

O candidato que deixar de comparecer por qualquer motivo no dia, local e horário estabelecidos neste edital será considerado desistente, **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

Mata de São João/BA, 25 de Outubro de 2018.

**Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 885/2018**

Arlene Nascimento Ribeiro - Membro

matrícula 4831

Edvaldo Santos Cajazeiras – Membro

matrícula 4709

Márcia Nascimento dos Santos – Membro

matrícula 7560



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ANEXO I – DIA 29/10/2018 – 13:30 Horas**

(Os portões serão abertos às 13:00 hs e fechados às 13:30 hs)

**LOCAL: UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**CÓD DA VAGA – 001 – SEDE**

**CARGO: MENSAGEIRO**

<b>CANDIDATO</b>	
1	ADAILTON JESUS SOARES
2	ADEILSON DOS SANTOS SANTANA
3	ADELAINÉ MARIA DOS SANTOS
4	ADRIAMARI GOES BORGES DE JESUS
5	ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS
6	ANA KAROLINE COSTA LEMOS
7	ANDIARA BISPO ALVES
8	ANDREA NASCIMENTO DA SILVA
9	ANDREZA DOS SANTOS MELLO
10	ANTÔNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
11	ÁQUILA DOS SANTOS GOES
12	ARTHUR PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
13	BIANCA SANTOS DE JESUS
14	BRUNA DE SOUZA SANTOS
15	CARLA ALINE DE SOUZA GOMES
16	CARLA TAVARES DE SANTANA MATOS
17	CARLOS ALBERTO ANUNCIÇÃO BARROSSO
18	CELSO DOS SANTOS CERQUEIRA
19	CLERISTON JUAN LIMA BISPO
20	DADIAN DOS SANTOS ALMEIDA
21	DAIANE SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES
22	DANIELLE ALVES CRUZ
23	DANIELLE SANTANA DE SOUZA
24	DANILO DOS SANTOS GALVÃO
25	EDILENE DOS SANTOS
26	EDJANE GOMES DOS SANTOS
27	ELANE OLIVEIRA BRITO
28	ELIANE LIMA ALBERTO



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2



29	ELIOMAR DE JESUS CRUZ
30	ELISSON DE JESUS SANTOS
31	ELIVELTON DANTAS SANTOS
32	ELVIS DANILO DOS SANTOS DANTAS
33	EMANUELE MEIRELES ALVES
34	ENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS
35	EUCLIDES DA SILVA SANTOS
36	EVANI LIMA DE SANTANA
37	EVELANE DA PAZ DOS SANTOS LIMA
38	FRANCISCLEIDE PEREIRA DE SOUZA BRITO
39	GABRIELA MONIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
40	GENILDA SANTOS DA HORA
41	GISELE DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO
42	GLEIDIANE DANTAS ARAÚJO
43	GRACYELLE DE JESUS DA SILVA
44	IAN NEVES LIMA
45	INGRID MATOS TAVARES
46	ISABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
47	IVANA PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS
48	IZA SIMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
49	JAQUELINE BATISTA ARAGÃO
50	JAQUELINE DE JESUS DANTAS
51	JILCÉLIA SILVA DE OLIVEIRA
52	JOÃO LUCAS BARBOSA DA SILVA
53	JOELSON PEREIRA NARCIZO
54	JOSEANE DOS SANTOS APOLÔNIO
55	JOSEILSON SANTOS GONÇALVES
56	JOSENILDES ESTRELA DOS SANTOS
57	JOSEVALDA ALVES DOS SANTOS
58	JOSIANE BATISTA DE SENA CAMPOS PEREIRA
59	JOVANIA BISPO DOS SANTOS
60	JUSSIARA CARMO AELO
61	KATIANY KELLE FERREIRA ROSA
62	LAINARA FERNANDA OLIVEIRA DE SANTANA
63	LETÍCIA MAIA CELETINO



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



64	LIDIANE DOS SANTOS COSTA
65	LILIAN DE ANDRADE OLIVEIRA
66	LILIANE PEREIRA DOS SANTOS
67	LÍVIA DOS SANTOS PEREIRA
68	LUANA DE JESUS GRAÇA LEITE
69	LUCAS ARAÚJO DE SOUZA CHAGAS
70	LUCIENE DOS SANTOS CHAVES
71	LUCIMEIRE LIMA DA SILVA
72	LUIZ PAULO SOLEDADE SANTOS
73	MAELY REIS DOS SANTOS PEREIRA
74	MÁRCIA SANTOS LIMA
75	MARIA CRISTINA MELO DA SILVA
76	MARIA ISABEL VIEIRA DE OLIVEIRA
77	MARIESE DE JESUS SANTOS
78	MEIRE SANTOS DA SILVA
79	MERCIA FERNANDA SENA BARBOSA
80	MILENA MODESTO DA SILVA
81	MILENA SANTOS BRITO
82	MIREILE SANTOS LIMA
83	MIRIAM SANTOS DA SILVA
84	MÔNICA FAGUNDES DOS SANTOS
85	NADJANE DOS SANTOS
86	NAIANA DE OLIVEIRA BASTO
87	NANASHARA CARDOSO DE MACEDO
88	NOÊMIA DE OLIVEIRA BASTOS
89	PRISLA COSTA DE SOUZA
90	RENILZA DE SANTANA SANTOS
91	RICARDO DE SOUZA GOMES
92	RICARDO DOS SANTOS SOUZA
93	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
94	ROSANA CORREIA DA SILVA
95	ROSEMEIRE PACHECO SANTOS
96	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
97	RYZ ANDREY SANTOS DA SILVA
98	SIRLENE ARAÚJO ALVES
99	TAMIRES RAMOS DOS SANTOS
100	TATIANA SANTOS DA PAIXÃO SILVA



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



101	THALIA D'ASSUNÇÃO DE JESUS
102	VALDICE BASTOS OLIVEIRA
103	VALDINEA DE JESUS SANTOS
104	VALMIRA BASTOS OLIVEIRA
105	VANDSON FERREIRA DOS SANTOS
106	VANESSA CARVALHO SILVA
107	VANESSA CRISTINA MASCARENHAS CORREIA
108	VANESSA SOUZA DE JESUS
109	VIVIANE GOMES ARAÚJO
110	REGIANE JESUS DOS SANTOS
111	WILLIAM BOA MORTE DOS SANTOS



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





**ANEXO II – DIA 29/10/2018- 10:00 HORAS**

(Os portões serão abertos às 09:30 hs e fechados as 10:00 hs)

**LOCAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
(Endereço; Alameda das Amendoeiras, s/n – Imbassai)

**CÓD DA VAGA – 002 – LITORAL**

**CARGO: MENSAGEIRO**

<b>CANDIDATO</b>	
1	CAMILA EVANGELISTA DOS REIS SANTOS
2	CARLA PATRICIA TORRES DE SOUSA
3	CARLOS MARCELINO DOS SANTOS VIEIRA
4	CINTIA DE SANTANA SANTOS DE OLIVEIRA
5	DEBORA FALCAO DE LIMA
6	GEOLENE SANTANA DA CRUZ
7	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
8	MAICON SANTOS MENDES
9	MICHELE SANTOS CALDAS DE JESUS
10	PRISCILA SANTOS NUNES
11	REYJANE JESUS DA CONCEICAO
12	ROSANA BATISTA DOS SANTOS
13	SAMIRES ALVES REIS
14	SHELLANNE CONCEIÇÃO MOURA
15	TAMIRES BALDUINO JACYARA
16	VERA STEFANY MACHADO NASCIMENTO



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

6

## ***Termos Aditivos***

---

---

### **RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017**

**Processo nº:** 13046/2018

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** PMG COMUNICAÇÃO LTDA ME.

**Cláusula Primeira** Os prazos de vigência e execução originariamente ajustados ficam prorrogados. Passando a ter validade até 31/12/2018.

**Cláusula Segunda:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

**Data de assinatura:** 22 de outubro de 2018

Alexandre de Lima Rossi  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
Decreto Municipal nº 027/2018